



**PROCESSO Nº** : 43.892-8/2022  
**ÓRGÃO** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**GESTOR** : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**ASSUNTO** : APOSENTADORIA  
**INTERESSADO** : JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 319/2023, exarado pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Ato nº 4.259/2022**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 16/9/2022, Edição nº 28.331, págs. 60/61, referente à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida ao Sr. **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA – CPF: 106.036.381-04**, servidor estabilizado no cargo de Agente do Serviço de Trânsito, LC 505/13 C-012, lotado, quando em atividade, no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 8 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

